

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA REGIONAL IV - SR IV
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO Nº	P049151/2020
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL DA 10ª GAC DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – FEB, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA	Dia 23 de SETEMBRO de 2020.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	De 13h10min às 13h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	ÀS 13h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CPL**, regulamentada através do Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, EDIFÍCIO. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO, em Fortaleza, CE, CEP: 60.055-090**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente Edital;
- 2. LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;

6. CONTRATADO: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL DA 10ª GAC DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – FEB, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

1.2- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO GLOBAL;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- IV. PROJETO EXECUTIVO (PEÇAS GRÁFICAS);
- V. PLANO DE TRABALHO;
- VI. MINUTA DO CONTRATO;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);
- VIII. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO;
- IX. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA
- X. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
- XI. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
- XII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO – CPU;
- XIII. COMPOSIÇÃO BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS – BDI;
- XIV. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS;

1.3 Da relação dos itens;

OBJETO	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL DA 10ª GAC DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – FEB, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	R\$ 522.360,82

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1.– Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedade empresária (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações,



anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedade cooperativa - regularmente estabelecidas neste País, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste Edital, inclusive **tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.**

2.2- Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR são necessários os documentos estipulados pela CLFOR, que poderão ser consultados por meio do telefone (85) 3452-3470, e que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de **08h às 12h e de 13h às 17h**, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.3.- O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

2.4- Não será permitido a participação de interessados sob forma de Consórcio, conforme Anexo IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA.

2.5.- É vedada a participação direta ou indiretamente de:

2.5.1. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final do objeto do respectivo procedimento licitatório;

2.5.2. Empresa sob forma de Cooperativas, conforme estabelecido no Anexo IX – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;

2.5.3. Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.5.4. Empresas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 1.1. e 1.2 da letra B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.5.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

2.5.6. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, e impedidas de contratar com a Administração.



2.6 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados e lacrados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6.1- No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

2.7. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.8.– Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste Edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.**

2.9.– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.10. A licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.11.– Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante.

2.12.– Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.13.– As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br até o segundo dia útil anterior a data de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados.

2.14. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.



3. DA HABILITAÇÃO

3.1 – Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CPL
TOMADA DE PREÇOS CPL Nº ____/2020
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL IV - SR IV
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

3.2 – **O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente**, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis**.

3.2.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3- Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da licitação.

3.2.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou **DOCUMENTO EQUIVALENTE**, de acordo com o disposto no item 2.1.2 deste Edital.



B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

4. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

7. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja em situação ativa.

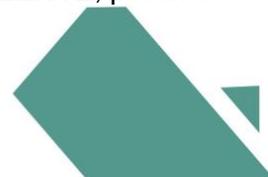
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. - CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE;

c. - CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante



o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.
- 2. Capacidade Técnico-Operacional da empresa:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:
 - EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 339,00m²;
 - EXECUÇÃO DE ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 53,00m³;
 - EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 233,00m;
 - EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 24,00m²;
 - EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA E/OU DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 7,00m³;
- 3. Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:
 - EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO;
 - EXECUÇÃO DE ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA;



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

- EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL;
- EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA E/OU DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO.

3.1 No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

3.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4 - **Atestado de Visita expedido pela Secretaria Regional IV - SR IV (Anexo VIII)**, em nome da PROPONENTE, de que esta, através do seu Responsável, devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente de funcionário da empresa, visitou os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra **até o 5º (quinto) dia útil** imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

4.1 - Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se a Secretaria Regional IV - SR IV, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, nº 3770, Serrinha, CEP: 60.714-502, Coordenadoria de Infraestrutura, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de 2ª a 6ª feira.

4.2 - Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL (ANEXO VIII)** assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



E - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

01 - **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado (Anexo X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA).

F - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1. Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme Anexo XI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

3.3 ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.4- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3.6- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.6.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.7 – As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.8– A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.9 – Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 3.8 acima.

3.10– A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

3.11– Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 3.4.2.

3.12– A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.13– Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

4- DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CPL
TOMADA DE PREÇOS CPL Nº _____/2020



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL IV - SR IV
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

4.2 – Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e, ainda, datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 1.1 deste Edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de execução do objeto, que será de **90 (noventa) dias** corridos.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**.

4.2.2 - Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Anexo II deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária da obra.**

4.2.2.1- No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão, considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

4.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

4.2.2.3 - A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;2);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

4.2.3 - O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

4.2.3.1 - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

4.2.3.2 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

4.2.3.3- Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

4.2.3.4 - O Cronograma Exemplificativo no Anexo III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

4.2.4. - A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme Anexo XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU.

4.2.5. - O demonstrativo de Composição de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI que poderá ser utilizado como referência pela licitante, conforme Anexo XIII - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI.

- **O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais**, conforme Anexo XIV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS, que poderá ser utilizado como referência pelo licitante.

4.2.6.

4.3 ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.3.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 6.6 deste Edital.

4.4– Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

4.5– Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.6– Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.7– Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

4.8– O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.9– **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.**

4.10– Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1 – A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste Edital, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

5.2 – Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.3 – Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.4 – A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)



horas.

5.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

5.6 – Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.7 – Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

5.8 – Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

5.9 – Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

5.10 – Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

5.11 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.11.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.12 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.13 – A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

5.14 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as com preços superiores aos determinados no Edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

5.14.1 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14.2 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 3.4.2, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

5.15 – Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

5.16 – As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

5.17 – Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo 5.18.

5.18 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

5.18.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.18.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.18.3 - Para efeito do disposto no item 5.18.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

5.18.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18.6 - Ocorrendo à situação prevista no item 5.18.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.19 – À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

5.20 – A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.21 – Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

5.22 – Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

5.23 – No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

6.2 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

6.3 – No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.

6.4 – No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelas licitantes e aqueles constantes do orçamento da Secretaria Regional IV - SR IV, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido orçamento, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

6.4.1. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso.



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

6.5 – Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento.
- b. Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 2. valor orçado pela administração;
- c. Não atenderem às exigências deste Edital;
- d. Apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 6.4.1 deste Edital.

6.7 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.8 – As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

6.9 – O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM.

-7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1.– A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

7.2.– O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8- DO CONTRATO

8.1.– O Município de Fortaleza com a interveniência da SECRETARIA REGIONAL IV - SR IV, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

8.2 O disposto no item acima não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo

primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3– Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste Edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS

8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943. – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

8.5.- O representante do órgão ou entidade licitadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6.- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7.– A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

8.8- Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

8.9.– A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

8.10.– A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade



licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

8.11.– A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.12 - O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do contrato e o prazo de execução será de 90 (noventa) dias, estando atrelado ao prazo de vigência, podendo ser prorrogados na forma da lei.

8.13 - O prazo para o início da execução do objeto será fixado em 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.14– O prazo para a execução do objeto é o definido neste Edital, contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial; e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico-financeiro definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste Edital.

8.15 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 9.4 deste Edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.16– A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

8.17– Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato;



8.18– A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

8.19– É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8.20– Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

8.21– Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.22– Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

8.23.É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.24.A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF quanto à qualidade técnica do serviço executado.

; 9- DOS ACRÉSCIMOS E / OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.3 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens



correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

9.4 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

9.6 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 9.2 e 9.3.

10- DOS PAGAMENTOS

10.1.- Os pagamentos serão efetuados pela SR-IV com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.3- Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

10.4- Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais,



efetivamente aplicados.

10.5. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

10.6- Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

10.7- De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

10.8- Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

10.9- É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

10.10- Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Regional IV - SR IV, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

10.11 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

10.12- A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

Nota: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.13- O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

10.14- Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

-10.15. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a. Execução defeituosa dos serviços;
- b. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c. Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.16- A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

10.17.- Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.18.- O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

10.19- Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser restabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

10.20- Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

10.21- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas aos:

- **Projeto/Atividade: 15.451.0006.1926.0005**
- **Elemento de despesa: 44.90.51**
- **Fonte: 1.001.0000.00.01**

11 - DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

11.2. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

11.3. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

11.3.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

11.3.2. A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será

**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

11.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

12.2 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

12.3 Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.3.1 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.4 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo, sendo este de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 12.4.

12.5.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13- GARANTIA CONTRATUAL

13.1.- Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.- Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

13.3.- A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4.- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.5.- Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 13.1 deste Edital.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.- No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.- A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

14.3.- A inidoneidade será declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

14.4.- As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo



efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.6.- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

14.7.- Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

14.8.- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.9.- Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.

16.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

16.4.- Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de **08h às 12h e de 13h às 17h**.

16.5.- Este Edital também poderá ser lido no *sítio*: **compras.fortaleza.ce.gov.br**.

16.6. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

16.7. Os anexos poderão ser adquiridos na CLFOR, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de **08h às 12h e de 13h às 17h**, mediante a apresentação um CD ROM ou PENDRIVE para reprodução dos arquivos.

16.8. A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste Edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados



com a parte técnica dos serviços a serem executados.

16.9. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do Edital deverão ser enviados até 02(dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

16.10. Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.11.A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

16.12. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

16.13.Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortalezade de 2020.

Francisco Sales de Oliveira
Secretario da Regional IV – SR IV

Coordenador jurídico da Secretaria Regional IV



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

SR IV – Secretaria Regional IV.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL DA 10ª GAC DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – FEB, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

• **DA OBRA**

EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO 10º GAC DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – FEB, SITUADO NA AVENIDA EDUARDO GIRÃO, 1533 NO BAIRRO DE FÁTIMA, MAIS TERÁ ACESSO INDEPENDENTE PELA AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS.

LOTE ÚNICO	VALOR ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL DA 10ª GAC DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – FEB, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	R\$ 522.360,82

R\$ **522.360,82** (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), com base nas tabelas de preços SINAPI-CE(09/2019) – SICRO(JAN/2019) – ORSE (MAIO/2019), SEINFRA-CE 26.1, acrescidas com BDI 20,73% (Vinte vírgula setenta e três por cento) para execução da urbanização, paisagismo e acessibilidade para viabilizar o funcionamento do Museu do Espaço Cultural 10ª. GAC da Força Expedicionária da FEB.

3. **DO VALOR GLOBAL**

O valor global da presente licitação é de **R\$ 522.360,82 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme planilha orçamentária

4. **JUSTIFICATIVA**

Considerando a Contratação de Empresa especializada na execução de obra para a Urbanização, Paisagismo e Acessibilidade, a fim de viabilizar o funcionamento do Museu do Espaço Cultural 10ª. GAC da Força Expedicionária Brasileira – FEB, localizada na Av. dos Expedicionários, s/n - Bairro de Fátima em área de abrangência da Secretária Regional IV.

De acordo com os autos **Ofício nº 125/2020/SECULTFOR** e Parecer Jurídico **COOJUR/SEPOG**, datado de 29/01/2020 referente ao processo nº P049151/2020, do as Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020 datado de 30/01/2020, celebrado entre a 10ª. Região Militar e Prefeitura Municipal de Fortaleza, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Regional IV e da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Associação Nacional dos Veteranos da F.E.B, pela necessidade da reforma interna das instalações do Museu, para proporcionar um melhor atendimento a população.

Visa fortalecer a parceria já existente entre as duas instituições, a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a 10ª. Região Militar; viabilizar a implantação de mais um espaço cultural em nossa cidade, com a ampliação do Espaço Cultural da Guarnição Militar de Fortaleza no qual integrará o Museu dos “Pracinhas”, que tiveram a participação de cearenses no campo de batalha durante a Segunda Guerra Mundial, através da Força Expedicionária Brasileira – FEB.

As dependências do Aquartelamento General Tibúrcio, da 10ª. Região Militar situado na Av. dos Expedicionários, s/ n- Bairro de Fátima, será o local no qual se realizará a obra para Urbanização, Paisagismo e Acessibilidade do Museu.

Resalta-se, neste sentido, que com a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020 – SEPOG, datado de 30/01/2020 entre as partes, que seja contemplado a Execução de Obra de Urbanização, Paisagismo e Acessibilidade para viabilizar o bom funcionamento do Museu do Espaço Cultural 10ª. GAC da Força Expedicionária Brasileira – FEB. A obra será executada em conformidade com projetos, orçamentos, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro anexos a este processo P049151/2020.

O preço praticado no Edital obedece às regras oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo da Construção Civil SINAPI – CE (SET/2019), 2019 – SICRO (JAN 2019) – ORSE (MAIO/2019) – SEINFRA 26, e as obras serão executadas obedecendo aos parâmetros e as



normas técnicas de construção vigente.

As tabelas SINAPI – CE (SET/2019) , 2019 – SICRO (JAN 2019) – ORSE (MAIO/2019) – SEINFRA 26.1 são usuais na referência de preços de serviços de engenharia. O desconto para os itens das tabelas supracitadas garante que a Administração terá o menor preço dentre todas as propostas da licitação, independentemente da composição de insumos de cada evento de serviço. Assegura-se, assim, que os menores preços tenham o mesmo peso na escolha da empresa vencedora e na efetiva prestação dos serviços, garantindo-se a proposta mais vantajosa.

5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A modalidade da licitação será TOMADA DE PREÇOS, em função do valor máximo estimado da contratação, e fundamentado no Inciso I, b, do Art.23 da lei nº 8.666 de 21.06.93.

O objeto desta contratação será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por tratar-se da execução de obra por preço certo de unidade determinada.

6. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para a obra e serviço. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras de urbanização que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base a experiência dos técnicos e profissionais da Secretaria Regional IV-SR IV e pelo Sistema de Gestão da Qualidade da Prefeitura de Fortaleza – QUALIFOR.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de arquitetura e/ou engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

7 . PROJETOS

7.1 ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO

Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a SR IV deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial



descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO, AMC e QUALIFOR. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela SR IV, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor.

Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

7.2 PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PMF, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana.

Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existente que interfiram na via ou área.

Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

8. OBJETIVO / NORMAS

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL DA 10ª GAC DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – FEB, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

8.1 PROJETOS

A execução da obra de Urbanismo, Paisagismo e Acessibilidade para viabilizar o funcionamento do Museu do Espaço Cultural 10ª GAC da Força Expedicionária Brasileira – FEB deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.



Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo contratante para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

8.2. NORMAS

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.

9. REGULARIZAÇÃO DA OBRA LICENÇA AMBIENTAL

A SR IV se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO

É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de Projeto aprovado conforme Normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

ALVARÁ

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

9.1.1. Solicitação em papel timbrado;



- 9.1.2. Cópia do contrato ou carta contrato;
- 9.1.3. Ordem de serviço;
- 9.1.4. Projeto aprovado;
- 9.1.5. Planilha orçamentária;
- 9.1.6. Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;
- 9.1.7. ART do responsável técnico e do projeto;
- 9.1.8. Licença ambiental - SEUMA.

ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SR IV, de posse do contrato e do extrato de publicação no Diário Oficial do Município - DOM emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

Atendendo as normas do QUALIFOR e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- 9.1.9. Representante da SR IV;
- 9.1.10. Representante da Empresa Executante; e
- 9.1.11. Responsáveis pela Fiscalização de obras da SR IV.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

10. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

ART DA OBRA

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º do Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

DIÁRIO DE OBRAS

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:



- Termo de abertura;
- Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - 01 (uma) via permanece no diário;
 - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da SR IV e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME AS NORMAS DO QUALIFOR

Todo o trabalho de fiscalização será regido pelo Manual de Fiscalização do QUALIFOR.

GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24.12.1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18.05.2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31.05.2004, Portaria Nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03.10.2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno- argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a SEINF solicitará via CCO - Conselho Coordenador de Obras, a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e remanejamento



temporário destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento a parte, Anexo ao Edital.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

A. Capacidade Técnico-Operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

LOTE ÚNICO:

- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 339,00m²;
- EXECUÇÃO DE ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 53,00m³;
- EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 233,00m;
- EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 24,00m²;
- EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA E/OU DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 7,00m³;

B. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de



características

Semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO;
- EXECUÇÃO DE ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA;
- EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL;
- EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA E/OU DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO.

No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico; e
- e) Profissional contratado.

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SR II, de que esta, através do seu Representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.



Para agendamento da visita à SR IV, Av. Dr. Silas Munguba, nº 3770, Serrinha, CEP: 60.714-502, Fortaleza/CE, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3433-2501, nos horários de 8:00h às 11:30h e 13:00h às 16:30h. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SR IV.

Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo Representante, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

- Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;
- Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que, somados, a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- A licitante ter anexado a composição do serviço;
- A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL|41

O serviço só deverá ser iniciado após o recebimento da ordem de serviço e executado conforme os prazos especificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL DA 10ª GAC DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – FEB, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	90 dias

O prazo para início da obra pela Contratada é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo de execução do objeto, que será 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no Interesse do Contratante / Interveniente;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



- Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.
- O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

Prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS MEDIÇÕES

DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes: Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;

- i. Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- ii. Memória de cálculo da medição;
- iii. Relatórios de visita;
- iv. Inventário fotográfico;
- v. Relatórios controle tecnológico;
- vi. Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- vii. Relatório ambiental.

DOS PRAZOS

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- viii. Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- ix. Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- x. Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de orçamento.

Todos os valores referentes à mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para



a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

16. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Somente serão pagas as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da



Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Regional IV - SR IV, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do



serviço.

Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos



serviços executados, medidos e aceitos.

c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

e) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

f) Instruir o (s) recurso (s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico- financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo seguinte, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,



hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- g)** Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- h)** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Regional IV - SR IV.
- i)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j)** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- k)** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c)** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d)** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e)** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f)** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.



A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

22. DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.



As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA, observando o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SR IV.

A) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital;

B) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:

1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índice INCC, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$R = \text{FATOR} * V$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS $\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REAJUSTES CONTRATUAIS - ÍNDICES SETORIAIS DE REFERÊNCIA	
TERRAPLENAGEM	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
PAVIMENTAÇÃO	CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)
DRENAGEM	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
LIGANTES BETUMINOSOS	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)



IGP - DI	ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	PRODUTOS SIDERÚRGICOS
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	SINALIZAÇÃO VERTICAL
ASFALTO DILUÍDO	CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os

seguintes critérios:

- a. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico- financeiro; e
- b. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando



a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SR IV, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SR IV, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SR IV pela CONTRATADA.

25. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

26. "AS BUILT" DAS OBRAS

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a CONTRATADA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da CONTRATANTE) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma



sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

27. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2019.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

28. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a. Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b. Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c. O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO);
- d. Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

Francisco Glauber Fonteles Vitorino

Coordenador de Infraestrutura - SR IV



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL|54

ANEXO II

ORÇAMENTO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO GLOBAL (ITEM 01)

ITEM	CÓDIGO	TIPO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
TOTAL DO ORÇAMENTO									
									R\$ 422.989,82
1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 27.879,00
1.1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 27.879,00
1.1.2	COMPADM	SERV	COMP	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	125,00	184,68	222,96	R\$ 27.879,00
2				SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 12.908,47
2.1				CONSTRUÇÃO DO CANTIERO DA OBRA					R\$ 12.023,47
2.1.1	742091	SERV	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	376,91	455,04	R\$ 1.826,16
2.1.2	C4994	SERV	SENFRA	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MES	3,00	900,00	803,65	R\$ 1.610,95
2.1.3	C4995	SERV	SENFRA	LOCAÇÃO DE CONTAINER BANHEIRO COM 02 VASOS SANITARIOS, 01 LAVATORIO E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MES	3,00	795,00	959,80	R\$ 2.879,40
2.1.5	C4997	SERV	SENFRA	LOCAÇÃO DE CONTAINER ESCRITORIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITARIO, 01 LAVATORIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINARIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MES	3,00	790,00	905,48	R\$ 2.710,44
2.1.7	41586	SERV	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.384,74	1.671,00	R\$ 1.671,00
2.1.8	C2651	SERV	SENFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE AGUA	UN	1,00	901,60	1.124,72	R\$ 1.124,72
2.2				MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 665,60
2.2.1	C4992	SERV	SENFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECANICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	125,00	2,93	3,54	R\$ 442,50
2.2.2	C4993	SERV	SENFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECANICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	125,00	2,93	3,54	R\$ 442,50
3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 6.871,77
3.1	57636	SERV	SINAPI	DEMOLUÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	160,00	9,81	11,84	R\$ 1.894,40
3.2	COMP02	SERV	COMP	RETRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA OU PRE-MOLDADO	M	120,00	8,40	10,14	R\$ 1.216,80
3.3	COMP03	SERV	COMP	RETRADA DE POSTE	UN	1,00	110,62	133,79	R\$ 133,79
3.5	C2641	SERV	SENFRA	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO CIMENTADO	M2	90,00	14,76	17,62	R\$ 891,00
3.6	57621	SERV	SINAPI	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M3	8,00	79,90	96,46	R\$ 771,68
3.7	C2206	SERV	SENFRA	RETRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	21,00	8,59	10,13	R\$ 212,73
3.8	72699	SERV	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3	37,65	4,02	4,85	R\$ 182,60
3.9	72690	SERV	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAS DIVERSOS, COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	0,45	11,90	14,36	R\$ 6,47
3.10	55677	SERV	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_12/2016	M3XKM	1.075,61	0,92	1,11	R\$ 1.194,14
3.11	72684	SERV	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 8 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	3,96	0,94	1,13	R\$ 4,47
3.12	COMP01	SERV	COMP	CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESIDUOS - CLASSE A	M3	37,65	8,00	9,66	R\$ 363,89
4				TERRAPLENAGEM					R\$ 783,00
4.1	79473	SERV	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	120,00	5,41	6,53	R\$ 783,00
5				PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO E PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					R\$ 102.333,47

1 PLANILHA ORÇ.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

FL|55

Secretaria Regional IV (SR IV) Av. DR. Sílas Murgaba, 3770 - Serrinha - CEP 60.170-000 Fortaleza-CE DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (SETEMBRO/2018) - SICRO (JAN/2018) - ORSE (MAIO/2018) - SEINFRA 26 OMERADA									
OBRA: EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL 18a. GAC E DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB									
LOCAL: BAIRRO DE FÁTIMA									
PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS									
ENCARGOS SOCIAIS: 114,23%(HORA) 72,08%(MÊS)									
BDI SERVIÇO: 20,73%									
DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 06/21/2020									
ITEM	CÓDIGO	TIPO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
							TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 522.360,82
5.1	96001	SERV	SINAPI	PREPARAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM), EM LOCALS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	980,20	5,63	6,00	R\$ 6.605,36
5.2	72868	SERV	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	48,01	4,02	4,85	R\$ 237,69
5.3	95877	SERV	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_13/2016	M3XKM	1.400,41	0,92	1,11	R\$ 1.554,45
5.4	COMP01	SERV	COMP	CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESÍDUOS - CLASSE A	M3	48,01	0,00	0,66	R\$ 473,43
5.5	72961	SERV	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	514,21	1,32	1,59	R\$ 817,59
5.6	04817	SERV	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLHO (20X10X8)CM 28MPA. CDR ORÇA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	514,21	65,74	67,29	R\$ 34.001,19
5.10	72943	SERV	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	960,20	1,64	1,66	R\$ 1.940,75
5.12	72848	SERV	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	1,47	4,08	4,80	R\$ 7,24
5.13	C324	SERV	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 1,52X)	T	22,89	1,52	1,64	R\$ 42,11
5.14	95895	SERV	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	48,01	920,25	1.111,07	R\$ 54.455,54
5.15	72848	SERV	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	112,72	4,08	4,93	R\$ 555,70
5.16	95303	SERV	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	763,09	1,07	1,29	R\$ 984,38
8				DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 33.940,08
8.1	94373	SERV	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	438,98	31,04	37,47	R\$ 16.448,58
8.2	2002343	SERV	SICRO	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	228,00	60,76	61,28	R\$ 13.971,84
8.3	83985	SERV	SINAPI	CAIXÃO EM MEIO FIO	M2	373,13	3,60	4,35	R\$ 1.623,11
8.4	C3603	SERV	SEINFRA	DESCIDA DIÁGNA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DEBT	M	6,00	152,15	183,69	R\$ 1.102,14
8.5	96527	SERV	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	5,27	90,59	109,37	R\$ 576,37
8.6	95877	SERV	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_13/2016	M3XKM	150,58	0,92	1,11	R\$ 167,14
8.7	COMP01	SERV	COMP	CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESÍDUOS - CLASSE A	M3	5,27	0,00	0,66	R\$ 50,90
7				SINALIZAÇÃO					R\$ 8.971,48
7.1				SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					R\$ 880,88
7.1.1	72947	SERV	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	32,00	14,05	16,94	R\$ 880,88
7.2				SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 9.090,60
7.2.1	C3356	SERV	SEINFRA	PLACA INDICATIVA EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	10,00	792,97	900,06	R\$ 9.090,60
8				URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					R\$ 108.443,34
8.1				FUNDAÇÃO					R\$ 632,99
8.1.1	96527	SERV	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	4,00	90,59	109,37	R\$ 437,48

2 PLANILHA ORÇ.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

FL|56

ITEM	CÓDIGO	TIPO	FORTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
TOTAL DO ORÇAMENTO:									
									R\$ 822.360,82
8.1.2	88677	SERV	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMPIÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMF ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 12/2016	M3XKM	114,30	0,50	1,11	R\$ 126,91
8.1.3	COMP01	SERV	COMP	CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESÍDUOS - CLASSE A	M3	4,00	8,00	9,00	R\$ 36,00
8.2				MUROS E FECHAMENTOS					R\$ 17.326,96
8.2.2	C1603	SERV	SEINFRA	MURETA C/ TUBO MACIÇO, REBOCADA, INCL. FUNDADAÇÕES	M2	40,00	268,14	323,72	R\$ 12.949,20
8.2.3	C2667	SERV	SEINFRA	MURO EM ALVENARIA C/ FUND. REBOC. 2 FACES, ALTURA ÚTL. 1,50M	M	8,00	217,84	407,87	R\$ 3.262,96
8.2.4	05305	SERV	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF. 06/2016	M2	60,06	11,94	13,92	R\$ 1.114,40
8.3				PISAGIÃO					R\$ 32.536,81
8.3.2	72998	SERV	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMPIÃO BASCULANTE 8 M3	M3	150,00	4,02	4,85	R\$ 727,50
8.3.3	COMP07	SERV	COMP	CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESÍDUOS - MATERIAL ORGÂNICO	M3	150,00	32,50	36,34	R\$ 5.451,00
8.3.5	08504	SERV	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF. 05/2016	M2	2.429,00	8,77	10,16	R\$ 24.623,11
8.4				PORTÕES E DISPOSITIVO DE CONTROLE DE ACESSO					R\$ 17.736,87
8.4.1	739334	SERV	SINAPI	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E QUADRICIA COMPLETA	M2	21,00	442,53	524,27	R\$ 11.210,47
8.4.3	COMP14	SERV	COMP	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CANCELAS AUTOMÁTICAS 3.30m	UN	2,00	2.058,75	3.258,20	R\$ 6.516,40
8.6				BASE DE CONCRETO PARA CANHÕES					R\$ 22.034,87
8.6.1	94970	SERV	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF. 07/2016	M3	17,95	295,01	356,17	R\$ 6.355,25
8.6.2	92873	SERV	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADESIAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 12/2015	M3	17,95	167,18	189,76	R\$ 3.426,18
8.6.3	91006	SERV	SINAPI	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO S/ACO, EM LAJES AF. 06/2015	M2	143,60	15,18	18,32	R\$ 2.632,16
8.6.4	C4151	SERV	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 5050	M3	887,90	8,89	10,70	R\$ 9.503,25
8.6				COBERTA E ESTRUTURA					R\$ 16.411,34
8.6.1	C3522	SERV	SEINFRA	PILAR EM MADEIRA LIMP. DE 1ª QUALIDADE 20cmx20cm	M	88,80	100,32	121,12	R\$ 8.333,06
8.6.2	C4450	SERV	SEINFRA	MADERAMENTO PI TELHA CERÂMICA - (RIPA, CABRO, LIPHA)	M2	58,84	79,43	95,90	R\$ 5.728,80
8.6.3	84441	SERV	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MANS DE E AGUAS, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2016	M2	58,84	30,80	34,87	R\$ 1.488,20
8.6.4	40603	SERV	SINAPI	VERNAZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	114,88	20,54	24,62	R\$ 2.851,32
9				ACESSIBILIDADE					R\$ 34.296,62
9.1.1	C5026	SERV	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TUBOLHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	442,00	33,81	40,90	R\$ 17.998,00
9.1.2	C4524	SERV	SEINFRA	PISO PCDOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	100,00	106,20	127,61	R\$ 12.761,00
9.1.3	COMP11	SERV	COMP	RAMPA DE ACESSIBILIDADE - TIPO 1	UN	3,00	317,27	383,04	R\$ 1.151,20
9.1.4	C0604	SERV	SEINFRA	CORRIMAÇÃO EM TUBO DE AÇO INOX	M	8,50	213,27	257,48	R\$ 1.673,62
10				ILUMINAÇÃO					R\$ 23.995,80

3PLANILHA ORÇ.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

FL|57

ITEM	CÓDIGO	TIPO	FORTE	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<p align="center">Secretaria Regional IV (SR IV) Av. DR. Silas Murgubla, 3779 - Semboia - CEP 60.175-000 Fortaleza-CE DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (SETEMBRO/2019) - SICRO (JAN/2019) - ORSE (MAIO/2019) - SENFRA 26 ONERADA</p> <p>OBRA: EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PASAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL 18a SAC E DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB</p> <p>LOCAL: BAIRRO DE FÁTIMA</p> <p>ENCARGOS SOCIAIS: 114,23%(HORA) 72,6%(MÊS)</p> <p>ROI SERVIÇO: 20,73%</p> <p>PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS</p> <p align="right">DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 06/01/2020</p>									
TOTAL DO ORÇAMENTO									
								R\$	122.360,82
10.1	9701	SERV	SINAPI	REFLETOR EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALÇA. LAMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	13,00	213,87	258,33	R\$ 3.366,29
10.2	C3628	SERV	SENFRA	POSTE METALICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.3m P101 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	13,00	1.095,02	1.322,82	R\$ 17.186,36
10.3	COMP13	SERV	COMP	LUMINARIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED	UN	25,00	134,35	138,01	R\$ 3.451,25
11				SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					R\$ 3.059,60
11.2				SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					R\$ 595,90
11.2.1	COMP16	SERV	COMP	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 14 X 14" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13436)	UN	10,00	49,36	59,39	R\$ 595,90
11.3				ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					R\$ 3.263,70
11.3.1	C4384	SERV	SENFRA	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA	UN	10,00	270,32	329,37	R\$ 3.263,70
12				OBRAS CIVIS					R\$ 187.082,38
12.1				ADAPTAÇÃO BANHEIRO					R\$ 28.183,64
12.1.1				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 3.153,76
12.1.1.1	COMP04	SERV	COMP	RETIADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	10,00	17,24	20,81	R\$ 206,10
12.1.1.2	COMP06	SERV	COMP	DEMOLIÇÃO DE BANCADEA	M2	1,44	7,40	8,93	R\$ 12,83
12.1.1.3	9701	SERV	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	8,28	79,90	96,46	R\$ 798,68
12.1.1.4	C1085	SERV	SENFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	20,40	23,48	29,20	R\$ 576,36
12.1.1.5	72860	SERV	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3	30,46	4,02	4,81	R\$ 147,72
12.1.1.6	72860	SERV	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 4 M3	M3	30,46	4,02	4,83	R\$ 147,72
12.1.1.6	95877	SERV	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, CNT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM. AF_12/2016)	M3XKM	870,36	0,92	1,11	R\$ 966,06
12.1.1.7	COMP01	SERV	COMP	CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESÍDUOS - CLASSE A	M3	30,46	8,00	9,66	R\$ 294,24
12.1.2				FECHAMENTOS					R\$ 13.136,84
12.1.2.1	96027	SERV	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	2,54	96,58	109,37	R\$ 277,79
12.1.2.2	72860	SERV	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3	2,54	4,02	4,83	R\$ 12,31
12.1.2.3	95877	SERV	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, CNT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM. AF_12/2016)	M3XKM	72,58	0,92	1,11	R\$ 80,58
12.1.2.4	COMP01	SERV	COMP	CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESÍDUOS - CLASSE A	M3	2,54	8,00	9,66	R\$ 24,52
12.1.2.5	95467	SERV	SINAPI	EMBASAMENTO OPEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. C/AREIA 1:4	M3	1,27	379,97	458,74	R\$ 562,59
12.1.2.6	95474	SERV	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS 6X19X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	1,27	500,56	604,69	R\$ 644,15
12.1.2.7	93204	SERV	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	21,26	33,76	40,70	R\$ 664,11
12.1.2.8	97501	SERV	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LIGADA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	40,00	107,87	129,99	R\$ 5.199,60

4PLANILHA ORÇ.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

FL|58

ITEM		CÓDIGO	TIPO	FORNEC.	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO COM BOM (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
TOTAL DO ORÇAMENTO										R\$ 422.348,82
12.1.2.9	87679	SERV	SRNAPI		COMPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 06/2014	M2	80,00	2,95	3,94	R\$ 284,80
12.1.2.10	C2123	SERV	SEINFRA		RESOCO ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA REFINADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/PAREDE	M2	40,00	31,30	25,72	R\$ 1.028,80
12.1.2.11	87527	SERV	SRNAPI		EMBOÇO, PARA REVESTIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 B, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 30MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF. 06/2014	M2	40,00	28,10	33,93	R\$ 1.357,20
12.1.2.12	88489	SERV	SRNAPI		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF. 06/2014	M2	40,00	11,13	13,44	R\$ 537,60
12.1.2.13	99195	SERV	SRNAPI		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X30 CM ARGAMASSA TIPO AC II, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES, AF. 06/2014	M2	40,00	42,18	90,90	R\$ 2.036,00
12.1.3					PSDS					R\$ 1.988,04
12.1.3.1	87620	SERV	SRNAPI		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADEQUADO, ESPESSURA 2CM, AF. 06/2014	M2	21,00	24,91	30,07	R\$ 631,47
12.1.3.2	87246	SERV	SRNAPI		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PSD COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2, AF. 06/2014	M2	21,00	53,91	65,09	R\$ 1.360,89
12.1.4					INSTALAÇÕES					R\$ 6.871,48
12.1.4.1	C3511	SERV	SEINFRA		INSTALAÇÕES HÍDRO-SANITÁRIAS KIT-03 C/ FORN. DE MATERIAL	LN	3,00	822,62	993,15	R\$ 1.986,30
12.1.4.2	COMP19	SERV	COMP		INSTALAÇÕES HÍDRO-SANITÁRIAS PARA PNE C/ FORN. DE MATERIAL	LN	1,00	2.885,90	3.485,34	R\$ 3.485,34
12.1.4.3	COMP16	SERV	COMP		PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 15A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTROTUDO, CABO APARENTE (INCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	LN	3,00	386,48	466,60	R\$ 1.399,80
12.2					ORATÓRIO					R\$ 21.348,53
12.2.1					DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 827,89
12.2.1.1	COMP18	SERV	COMP		RETRADA DE BANCOS PRÉ-MOLDADOS	LN	14,00	22,95	27,68	R\$ 387,52
12.2.1.2	C2717	SERV	SEINFRA		DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	0,22	402,48	485,91	R\$ 106,90
12.2.1.3	72998	SERV	SRNAPI		CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3	0,72	4,02	4,85	R\$ 3,49
12.2.1.4	95877	SERV	SRNAPI		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 12/2016	M3XKM	20,57	0,82	1,11	R\$ 22,83
12.2.1.5	COMP01	SERV	COMP		CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESÍDUOS - CLASSE A	M3	0,72	8,00	8,80	R\$ 6,36
12.2.2					PSDS					R\$ 898,40
12.2.2.1	2003850	SERV	SICRO		LASTRO DE BRITA COMERCIAL	M3	8,00	89,91	108,66	R\$ 869,28
12.2.3					ESTRUTURA DO ALTAR					R\$ 25.328,24
12.2.3.1	C3022	SERV	SEINFRA		PLAR EM MADEIRA LIMPADA DE 1ª QUALIDADE 200x200mm	M	190,00	100,32	121,12	R\$ 21.801,60
12.2.3.2	100113	SERV	SBC		COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 3mm	M2	18,00	162,33	156,00	R\$ 3.527,64
12.2.4					MÓBILIÁRIO					R\$ 4.833,22
12.2.4.1	C0361	SERV	SEINFRA		BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, CIENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	18,80	154,09	186,03	R\$ 3.125,35
12.2.4.2	COMP17	SERV	COMP		PULPITO EM CONCRETO COM REVESTIMENTO EM GRANITO	LN	1,00	1.240,72	1.467,92	R\$ 1.467,92

SPLANILHA ORÇ.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

FL|59

Secretaria Regional IV (SR IV) Av. DR. Síllas Murguiba, 3719 - Seminário - CEP 68.175-680 - Fortaleza-CE DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (SETEMBRO/2018) - SICRO (JAN/2019) - ORSE (MAIO/2018) - SINIFRA 16 ONERADA									
OBRA: EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL 16a GAZ E DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB									
LOCAL: BARRIO DE FÁTIMA									
ENCARGOS SOCIAIS: 114,32%(HORA) RCI SERVIÇO: 20,73%									
PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS									
DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 06/01/2020									
ITEM	CÓDIGO	TIPO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
TOTAL DO ORÇAMENTO									
									R\$ 822.260,82
12.3				GUARITA					R\$ 61.688,94
12.3.1				DEMOLIÇÕES E RETRADAS					R\$ 647,27
12.3.1.1	97821	SERV	SINAPI	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,15	79,90	96,48	R\$ 303,94
12.3.1.2	C1085	SERV	SINIFRA	DEMOLUÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	6,00	23,48	28,33	R\$ 170,10
12.3.1.3	72886	SERV	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	3,75	4,63	4,83	R\$ 18,18
12.3.1.4	95877	SERV	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ONT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_12/2018	M3XKM	107,16	0,92	1,11	R\$ 118,33
12.3.1.5	COMP01	SERV	COMP	CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESÍDUOS - CLASSE A	M3	3,75	6,00	9,84	R\$ 36,22
12.3.2				LOCAÇÃO DE OBRA					R\$ 276,43
12.3.2.1	99009	SERV	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABRITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018	M	6,00	37,33	49,07	R\$ 270,43
12.3.3				FUNDAÇÃO					R\$ 1.712,68
12.3.3.1	94627	SERV	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA AF_06/2017	M3	0,60	60,59	109,37	R\$ 65,62
12.3.3.2	72886	SERV	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	0,60	4,63	4,83	R\$ 2,31
12.3.3.3	95877	SERV	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ONT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_12/2018	M3XKM	17,14	0,92	1,11	R\$ 19,02
12.3.3.4	COMP01	SERV	COMP	CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESÍDUOS - CLASSE A	M3	0,60	8,00	9,84	R\$ 5,79
12.3.3.5	95487	SERV	SINAPI	EMBASAMENTO C/PIEDRA ARISAMASSADA UTILIZANDO ARG. C/AREIA 1:4	M3	2,20	379,87	458,74	R\$ 1.009,22
12.3.3.6	96474	SERV	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUELOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TIPO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	0,58	500,58	584,63	R\$ 305,57
12.3.3.7	93204	SERV	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN-LOCO EM CONCRETO AF_03/2018	M	6,00	33,76	40,76	R\$ 244,56
12.3.4				ESTRUTURA DE CONCRETO					R\$ 4.829,87
12.3.4.1	90957	SERV	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, TERRELA, FCK = 35 MPa AF_03/2017	M3	1,90	2.022,98	2.438,85	R\$ 4.381,90
12.3.4.2	93104	SERV	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÁZIOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2018	M	18,89	27,82	29,76	R\$ 543,27
12.3.5				INSTALAÇÕES ELÉTRICA					R\$ 1.864,46
12.3.5.1	COMP16	SERV	COMP	PORTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 104/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO APARENTE (INCLUINDO LÂMPARA E LÂMPADA)	UN	4,00	386,48	488,00	R\$ 1.866,40
12.3.5.2	741311	SERV	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE ENLUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	63,40	72,92	R\$ 72,92
12.3.5.3	93803	SERV	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2018	UN	2,00	9,33	11,26	R\$ 22,52
12.3.5.4	741302	SERV	SINAPI	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 30 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	18,74	22,62	R\$ 22,62
12.3.6				PAREDES E PAINÉIS					R\$ 13.127,29

PLANILHA ORÇ.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

FL|60

Secretaria Regional IV (SR IV) Av. DR. Síllas Mangaba, 3778 - Serrinha - CEP 80.170-098 Fortaleza-CE DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (SETEMBRO/2018) - SICRO (JAN/2019) - ORSE (MAIO/2018) - SEMPRA 26 ONERADA									
OBRA: EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL "9a GAC E DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB									
LOCAL: BAIRRO DE FATIMA									
ENCARGOS SOCIAIS: 114,23%(HORAL) BDI SERVIÇO: 72,88%(MÉS) 20,73%									
PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS									
DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 04/01/2020									
ITEM	CÓDIGO	TIPO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
					TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$	523.388,82
12.3.6.1	87501	SERV	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURNÇOS NA HORIZONTAL DE 140X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DETIADO) DE PAREDES COM ARMA LIGUEIRA MENOR QUE 1M SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	97,00	107,67	129,90	R\$ 12.687,02
12.3.6.2	93168	SERV	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2018	M	3,60	42,40	51,26	R\$ 287,05
12.3.6.3	71923	SERV	SINAPI	CHARM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMENADO, FORMA DE COMPENIADO PLASTIFICADO (MADERET) DE 14 X 30 CM, FUNDO NO LOCAL.	M	11,00	26,60	32,11	R\$ 353,21
12.3.7				IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 631,09
12.3.7.1	C0023	SERV	SEMPRA	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE 9, EM DUAS CAMADAS TIPO II, E=3MM E S=4MM	M2	5,40	96,00	116,67	R\$ 631,09
12.3.8				ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS					R\$ 19.667,55
12.3.8.1	90848	SERV	SINAPI	RIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA LEVE OU MÉDIA, PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2018	UN	2,00	672,02	811,33	R\$ 1.622,66
12.3.8.2	C1518	SERV	SEMPRA	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU COM VEDOS, PADRONIZADA. AF_07/2018	M2	0,40	312,45	377,22	R\$ 150,88
12.3.8.3	94076	SERV	SINAPI	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N 12 MILHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUIDO FERROGENS	M2	15,12	655,93	791,90	R\$ 11.973,52
12.3.8.4	742362	SERV	SINAPI	ESCALA HELICOIDAL, PRE-MOLDADA, CONCRETO D=1,5M	M	5,30	733,24	885,24	R\$ 4.691,72
12.3.8				REVESTIMENTO					R\$ 7.746,67
12.3.8.1	87675	SERV	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 40L. AF_06/2014	M2	106,40	2,96	3,56	R\$ 385,90
12.3.8.2	C0028	SERV	SEMPRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA REVEREDA, TRACO 1:3	M2	106,40	40,03	46,32	R\$ 5.236,97
12.3.8.3	89483	SERV	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	90,68	2,51	3,03	R\$ 274,15
12.3.8.4	89489	SERV	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TRINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	90,68	11,13	13,44	R\$ 1.216,06
12.3.8.5	C1209	SERV	SEMPRA	ENASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA A ÓLEO	M2	7,35	15,81	19,00	R\$ 140,31
12.3.8.6	727367	SERV	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	7,35	15,29	18,41	R\$ 125,21
12.3.8.7	79484	SERV	SINAPI	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃOS	M2	17,82	17,33	20,82	R\$ 374,00
12.3.10				PISOS, SOLERIAS E RODAPÉS					R\$ 10.855,74
12.3.10.1	95240	SERV	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2018	M2	0,40	12,29	14,84	R\$ 5,92
12.3.10.2	40760	SERV	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	M2	10,80	9,31	11,20	R\$ 121,20
12.3.10.3	C4637	SERV	SEMPRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-SPEI4 N PISO	M2	90,48	89,44	107,80	R\$ 9.770,03
12.3.10.4	C1123	SERV	SEMPRA	RELANTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ALINA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANITOS (PAREDE/PISO)	M2	90,48	7,46	9,01	R\$ 815,22
12.3.10.5	86669	SERV	SINAPI	SOLERA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	1,50	79,05	95,43	R\$ 143,17
12.4				CABAMBAÇO					R\$ 8.385,78
12.4.1	96027	SERV	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VISA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	0,38	90,58	109,37	R\$ 41,56

7PLANILHA ORÇ.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

FL|61

ITEM		CÓDIGO	TIPO	FONTE	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
TOTAL DO ORÇAMENTO										
R\$ 122.380,82										
12.4.2	7298	SERV	SINAPI		CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMPIÃO BASCULANTE 8 M3	M3	0,38	4,02	4,85	R\$ 1,84
12.4.3	95877	SERV	SINAPI		TRANSPORTE COM CAMPIÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMF ATÉ 50 KM UNIDADE: M3XKM. AF. 12/2016	M3XKM	11,40	0,92	1,11	R\$ 12,68
12.4.4	COMP01	SERV	COMP		CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESÍDUOS - CLASSE A	M3	0,38	8,00	9,98	R\$ 3,87
12.4.5	C3522	SERV	SEINFRA		PLAR EM MADEIRA LMPA DE 1ª QUALIDADE 20mmX20mm	M	51,20	100,32	121,12	R\$ 8.201,34
12.4.6	4425	INS	SINAPI		VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	76,80	15,51	15,51	R\$ 1.191,16
12.4.7	43605	SERV	SINAPI		VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	25,24	20,56	24,82	R\$ 651,27
12.4.8	C0841	SERV	SEINFRA		CONCRETO PVBR, FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,50	503,76	427,06	R\$ 162,20
12.5					ÁREA DE CONVIVÊNCIA					R\$ 30.637,48
12.5.1					FUNDAÇÃO					R\$ 1.286,97
12.5.1.1	96027	SERV	SINAPI		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	M3	0,76	90,99	109,37	R\$ 83,12
12.5.1.2	7298	SERV	SINAPI		CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMPIÃO BASCULANTE 8 M3	M3	0,76	4,02	4,85	R\$ 3,60
12.5.1.3	96877	SERV	SINAPI		TRANSPORTE COM CAMPIÃO BASCULANTE DE 18 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMF ATÉ 50 KM UNIDADE: M3XKM. AF. 12/2016	M3XKM	22,80	0,92	1,11	R\$ 35,30
12.5.1.4	COMP01	SERV	COMP		CONTROLE DE TAXA DE RECIMENTO DE RESÍDUOS - CLASSE A	M3	0,76	8,00	9,66	R\$ 7,34
12.5.1.5	95887	SERV	SINAPI		EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. C/ MAREIA 1:4	M3	0,90	379,97	458,74	R\$ 229,37
12.5.1.6	95874	SERV	SINAPI		ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	0,38	550,58	664,69	R\$ 252,58
12.5.1.7	93204	SERV	SINAPI		CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF. 03/2016	M	16,82	33,76	40,70	R\$ 665,58
12.5.2					PAREDES E PAINÉIS					R\$ 7.476,78
12.5.2.1	87501	SERV	SINAPI		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 9M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	47,10	107,67	126,91	R\$ 6.122,52
12.5.2.2	93188	SERV	SINAPI		VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	2,40	42,46	51,30	R\$ 123,00
12.5.2.3	87879	SERV	SINAPI		CHAPISCO AFUNDADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE MADEIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	94,19	2,05	3,56	R\$ 205,31
12.5.2.4	C3028	SERV	SEINFRA		REDOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA FINEIRADA, TRACO 1:3	M2	16,62	40,03	48,13	R\$ 812,91
12.5.2.5	88483	SERV	SINAPI		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	16,62	2,51	3,03	R\$ 50,90
12.5.2.6	88489	SERV	SINAPI		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	16,82	11,13	13,44	R\$ 226,06
12.5.3					PISO					R\$ 4.273,13

8 PLANILHA ORÇ.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

FL|62

Secretaria Regional IV (SR IV) Av. DR. Sílex Murgulha, 3770 - Serrinha - CEP 86.170-000 Fortaleza-CE DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (SETEMBRO/2019) - SICRO (JAN/2019) - ORSE (MAIO/2019) - SEINFRA 26 ONERADA									
OBRAS: EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTOS E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL 10a. GAC E DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB									
LOCAL: BAIRRO DE FÁTIMA									
ENCARGOS SOCIAIS: 114,23%(HORA) 72,66%(MÊS)									
BDI SERVIÇO: 10,73%									
PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS									
DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 06/01/2020									
ITEM	CÓDIGO	TIPO	FORTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIF. (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
									TOTAL DO ORÇAMENTO
									R\$ 522.360,82
12.5.3.1	6795	SERV	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESSURA 4CM AF_06/2014	M2	33,12	36,85	46,11	R\$ 1.993,40
12.5.3.2	C2006	SERV	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA CI ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (60x cm²) - PE-SIPEL-4 - PI PISO	M2	33,12	67,02	80,91	R\$ 2.679,73
									R\$ 2.263,06
INSTALAÇÕES HIDROSANTARIAS									
12.5.4.1	C1968	SERV	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	197,97	236,01	R\$ 476,02
12.5.4.2	C1850	SERV	SEINFRA	PONTO DE ESGOTO EM PVC RÍ TANGUE E LAVATORIO M50 FINAÇA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	2,00	184,85	223,17	R\$ 446,34
12.5.4.3	88888	SERV	SINAPI	VASO SANITÁRIO SFORADO COM CAIXA ACOPADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	373,37	450,77	R\$ 901,54
12.5.4.4	88894	SERV	SINAPI	BANCADEA DE MARMORE SINTETICO 120 X 80CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	181,05	218,86	R\$ 437,16
									R\$ 4.761,46
INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
12.5.5.1	COMP16	SERV	COMP	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO APARENTE (INCLUINDO LÂMPADA E LÂMPADA)	UN	10,00	386,48	466,90	R\$ 4.669,00
12.5.5.2	74131/1	SERV	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	60,40	72,92	R\$ 72,92
12.5.5.3	93853	SERV	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	UN	2,00	9,33	11,26	R\$ 22,52
									R\$ 1.976,84
ESQUADRIAS									
12.5.5.1	90848	SERV	SINAPI	RIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	672,02	811,33	R\$ 1.622,66
12.5.5.2	36204	INS	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00	177,94	177,94	R\$ 355,88
									R\$ 8.403,56
COBERTA E ESTRUTURA									
12.5.7.1	C0841	SERV	SEINFRA	CONCRETO PAVIBR, FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,14	353,76	427,06	R\$ 59,79
12.5.7.2	C3522	SERV	SEINFRA	PILAR EM MADEIRA LÍMPA DE 1a. QUALIDADE 200x200cm	M	30,42	100,32	121,12	R\$ 3.692,05
12.5.7.3	C4480	SERV	SEINFRA	MADERAMENTO PI TELHA CERÂMICA - (RIPA, CABRO, LINHA)	M2	38,80	79,43	95,9	R\$ 3.701,74
12.5.7.4	94441	SERV	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	38,80	20,6	24,87	R\$ 959,98
									TOTAL DO ORÇAMENTO
									R\$ 522.360,82

9PLANILHA ORÇ.

EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL|63

 Secretaria Regional IV (SR IV) Av. Dr. Silas Munguba, 3770 • Serrinha • CEP 60170.000 Fortaleza DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (SETEMBRO/2019) - SICRO (JAN/2019) - ORSE (MAIO/2019) - SEINFRA 26 ONERADA			
OBRA: EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL 10ª GAC DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB			
LOCAL: BAIRRO DE FÁTIMA		ENCARGOS SOCIAIS:	114,23%(HORA) 72,08%(MÊS)
PLANILHA RESUMO		BDI SERVIÇO:	20,73%
DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA:			06/01/2020
ITEM	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
TOTAL		R\$ 522.360,82	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 27.870,00	5,34%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.908,47	2,47%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 6.871,77	1,32%
4	TERRAPLENAGEM	R\$ 783,60	0,15%
5	PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO E PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 102.333,47	19,59%
6	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 33.940,08	6,50%
7	SINALIZAÇÃO	R\$ 9.971,48	1,91%
8	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 108.448,34	20,76%
9	ACESSIBILIDADE	R\$ 34.285,82	6,56%
10	ILUMINAÇÃO	R\$ 23.995,80	4,59%
11	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 3.859,60	0,74%
12	OBRAS CIVIS	R\$ 157.092,39	30,07%
TOTAL		R\$ 522.360,82	100,00%

EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL | 64

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ITEM 01)

	Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (SETEMBRO/2019) - SICRO (JAN/2019) - ORSE (MAIO/2019) - SEINFRA 26 ONERADA		
	OBRA: EXECUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL 10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA E DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA LOCAL: BAIRRO DE FÁTIMA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	ENCARGOS SOCIAIS: 114,23%(HORA) 72,08%(MÊS) BDI SERVIÇO: 20,73% DATA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 18/7/2019	

ITEM	ETAPA	VALOR	MESES			
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 27.870,00	14,219%	56,191%	29,589%	99,999%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.908,47	100,00%			100,000%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 6.871,77	100,00%			100,000%
4	TERRAPLENAGEM	R\$ 783,60	50,00%	50,00%		100,000%
5	PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO E PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 102.333,47	20,00%	80,00%		100,000%
6	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 33.940,08	20,00%	50,00%	30,00%	100,000%
7	SINALIZAÇÃO	R\$ 9.971,48		100,00%		100,000%
8	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 108.448,34		50,00%	50,00%	100,000%
9	ACESSIBILIDADE	R\$ 34.285,82			100,00%	100,000%
10	ILUMINAÇÃO	R\$ 23.995,80		100,00%		100,000%
11	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 3.859,60			100,00%	100,000%
12	OBRAS CIVIS	R\$ 157.092,39	30,00%	50,00%	20,00%	100,000%
TOTAL		R\$ 522.360,82	R\$ 98.517,31	R\$ 281.626,67	R\$ 142.216,28	R\$ 522.360,26
TOTAL ACUMULADO		R\$ 522.360,82	18,86%	53,91%	27,23%	100,00%
			18,86%	72,77%	100,00%	100,00%

EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL|65

ANEXO IV

PROJETO EXECUTIVO (PEÇAS GRÁFICAS)



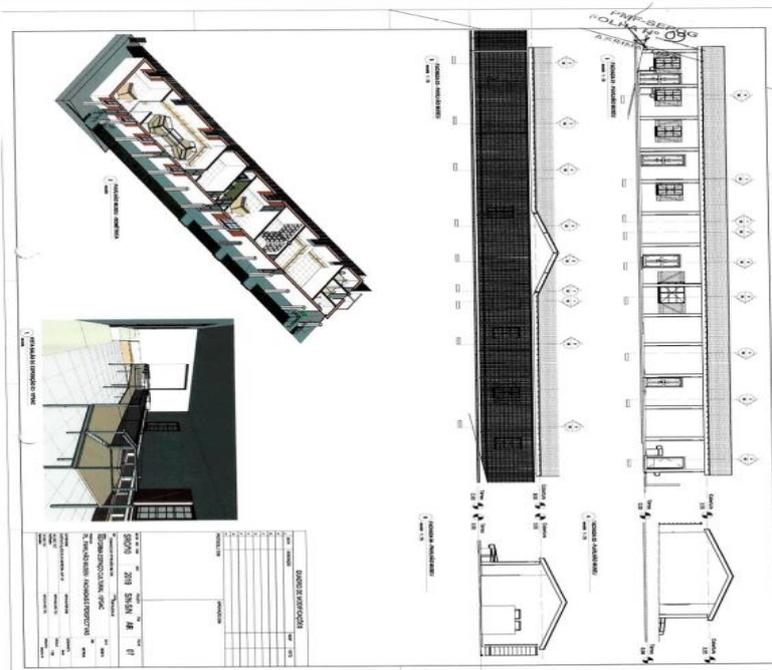
EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL|67



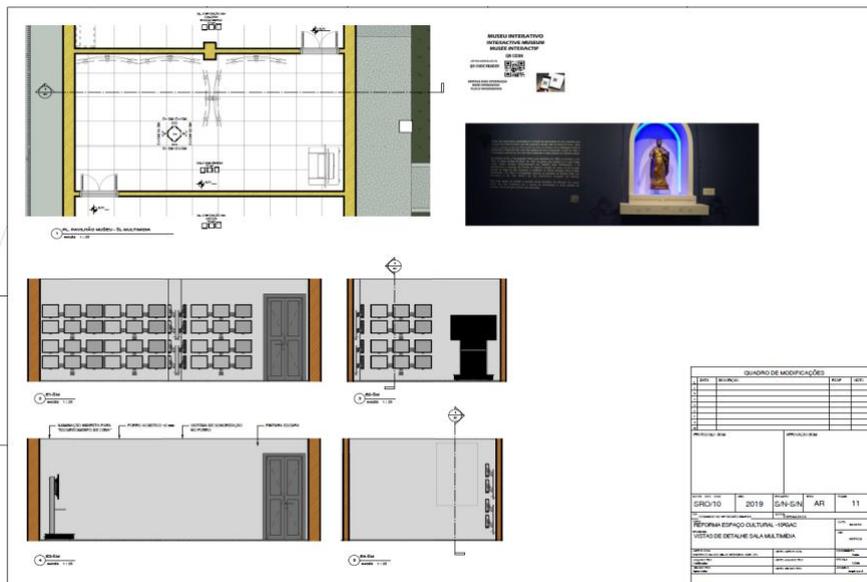
EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL|69



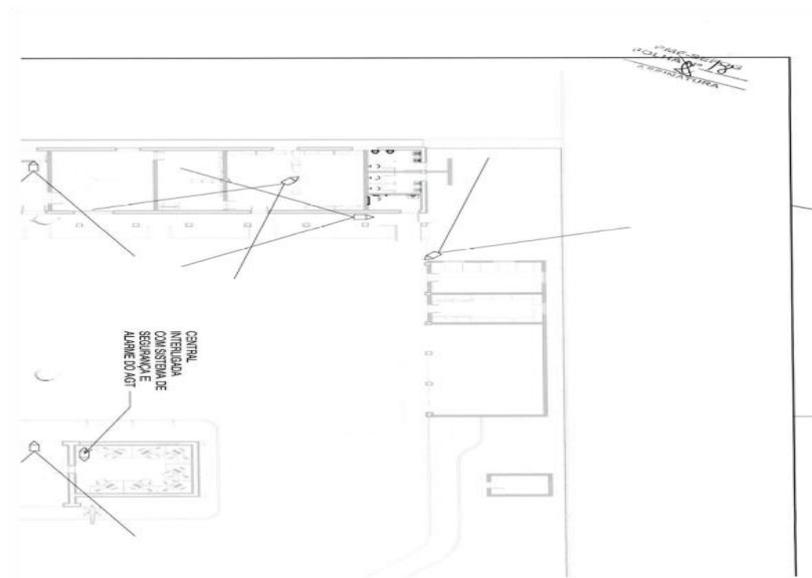
EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL|71



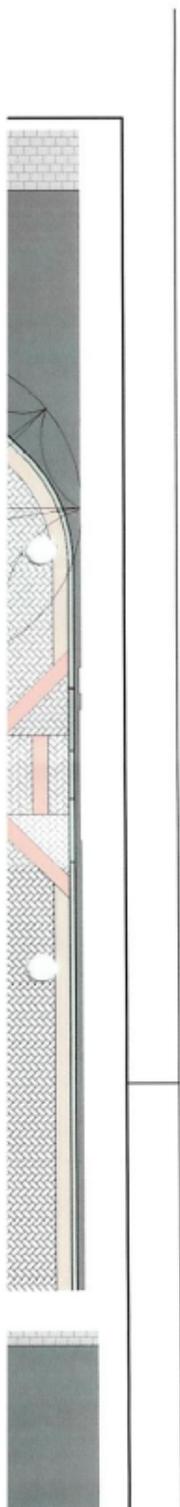
EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL|74



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL|75



IMP-SEPOG
ALHA Nº 19
FORTALEZA



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL|76

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

FL|77

EXECUÇÃO DE OBRAS DA URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO ESPAÇO CULTURAL DA 10ª GAC DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

PLANO DE TRABALHO
(INSTRUMENTO QUE INTEGRA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEM
REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)
PROCESSO Nº P049151/2020 - SECULTFOR

1 - DADOS CADASTRAIS- INTERVENIENTE EXECUTOR

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF (SECRETARIA REGIONAL IV – SER IV)

CNPJ: 01.789.363/0001-10

Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 3770 - Serrinha

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60.714-502

DDD/Fone:85-3131.7800/3488.3318

Esfera Administrativa: Municipal – Secretaria Regional IV

Nome do responsável: Francisco Sales de Oliveira

CPF:059.108.113-04

RG:607144

Órgão expedidor:SSP-CE

Cargo/função:Secretário Titular SR IV

Endereço:Av. Dr. Silas Munguba, 3770 - Serrinha

Cidade:Fortaleza

Estado:CE

CEP:60170-000

2 - OUTRO PARTÍCIPE -INTERVENIENTE ANUENTE: ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE PARTICIPA DO TERMO, DANDO SUA ANUÊNCIA E ASSUMINDO OBRIGAÇÕES DIVERSAS DAQUELAS ASSUMIDAS PELO CONVENIENTE E PELO EXECUTOR.

NOME:Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

Qualificação:Comando da 10ª Região Militar (Região Martim Soares Moreno)

Esfera Administrativa- Federal

Endereço:Av. dos Expedicionários, S/n

Cidade:Fortaleza

Estado:CE

CEP– 60.410-305

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:Execução de Obra da Urbanização, Paisagismo e Acessibilidade para viabilizar o funcionamento do Museu do Espaço Cultural da 10ª. GAC da Força Expedicionária Brasileira – FEB;

Período de Execução: 90 (Noventa) dias a partir da data da Ordem de Serviço;

Identificação do Objeto: Urbanização, Paisagismo e Acessibilidade para viabilizar o funcionamento do

EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

museu do espaço Cultural 10ª. GAC da Força Expedicionária Brasileira – FEB;

Justificativa da proposição: De acordo com os autos Ofício nº 125/2020/SECULFOR e Parecer Jurídico COOJUR/SEPOG.

4 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA (SECRETARIA REGIONAL IV – SER IV)

4.1 -SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES/ DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

A ser feito pela PMF;

4.1.2 - REMOÇÃO DE MEIO-FIO DE PEDRA

Fora feito a aplicação de um revestimento em reboco / emboço no meio-fio de pedra existente para que o mesmo tivesse melhor aspecto - A ser reavaliado pelo Cmdo. caso seja conveniente substituição por meio-fio de concreto;

4.1.3 -REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR OU DUPLO T

4.1.4 -DEMOLIÇÃO DE CALÇADA

Área de acesso da Av. Expedicionários para o Museu (Previsão de abertura maior para entrada de ônibus Double Deck);

4.1.5- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL,SEM REAPROVEITAMENTO

Área de acesso da Av. Expedicionários para o Museu (Previsão de abertura maior para entrada de ônibus Double -Deck);

4.1.6 -RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO

Área de acesso da Av. Expedicionários para o Museu (Previsão de abertura maior para entrada de ônibus Double -Deck);

4.2.CARGA DESCARGA E TRANSPORTE

4.2.1- CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE Atividade inerente à execução de demolições;

4.2.2 -TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

Atividade inerente à execução de demolições URBANIZAÇÃO;

4.3 – URBANIZAÇÃO CERCAMENTO

3.1 EXECUÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA FUNDAÇÃO DO GRADIL Havia previsão de execução de mureta de embasamento abaixo do gradil de Nylofor (Padrão Parque do Cocó);

4.3.2 - ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, PARA GRADE COM MURO

Havia previsão de execução de mureta de embasamento abaixo do gradil de Nylofor (Padrão Parque do Cocó)

4.4MURO EM ALVENARIA

4.4.1 MURO DE ALVENARIA COM FUNDAÇÃO REBOCO 2 FACES, ALT. ÚTIL 2,50 m COM CERCA DE PROTEÇÃO TIPO CONCERTINA

Área de acesso da Av. Expedicionários para o Museu(previsão de abertura maior para entrada de ônibus Double-Deck)

4.5 - PLANTIO DE GRAMA

4.5.1 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

A ser executada pela PMF com possibilidade de inclusão de irrigação (Modelo canteiros centrais da Av. Antonio Sales).

4.6 - PASSEIO

6.1 CALÇADA ACESSÍVEL PROJETADA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS DA ABNT, NBR 9050 E NBR 16537, CONTENDO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PISO PODOTÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL)

A ser executada pela PMF.

4.7 LUMINAÇÃO

4.7.1 - REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO

A ser executada pela PMF.

4.7.2 - POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM 3,00M, INCLUSIVE LÂMPADA 150W

A ser executada pela PMF.

4.7.3 - LUMINÁRIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED

A ser executada pela PMF.

4.8 - PORTÃO DE ENTRADA

4.8.1 - PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA

A ser executada pela PMF.

4.8.2 - CANCELA AUTOMÁTICA METÁLICA COM BARREIRA DE ALUMÍNIO ATÉ 3,50 M

A ser executada pela PMF.

4.9 - PAVIMENTAÇÃO

4.9.1 - TRATAMENTO SUPERFICIAL LIMPEZA DE SUPERFÍCIE

A ser executado pela PMF

4.9.2 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES OU RECAPEAMENTO

A ser executado pela PMF CBUQ

4.9.3 - LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (ÁREA A SER RE-ASFALTADA)

A ser executado pela PMF

4.9.4 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES

A ser executado pela PMF

4.9.5 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30

A ser executado pela PMF

4.9.6 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

A ser executado pela PMF

4.9.7 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM ESPESSURA DE 3,0 CM

A ser executado pela PMF

4.9.8 - TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

A ser executado pela PMF

4.10 - DRENAGEM - DRENAGEM SUPERFICIAL



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

4.10.1 - SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01

A ser executado pela PMF

4.10.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

A ser executado pela PMF

4.10.3 - ENTRADA D'ÁGUA

A ser executado pela PMF

4.10.4 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO

A ser executado pela PMF

4.11 - SINALIZAÇÃO - PLACAS DE SINALIZAÇÃO

4.11.1 - CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA

A ser executado pela PMF

4.11.2- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM ESPESSURA DE 2 MM

A ser executado pela PMF

4.12- ESTRUTURAS - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO

4.12.1 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS PILARES E FUNDAÇÃO PARA PORTÃO DE ENTRADA

A ser executado pela PMF

4.12.2 BASES DE CONCRETO PARA CANHÕES E CARRO DE COMBATE

A ser executado pela PMF

4.13. ADAPTAÇÃO DO BANHEIRO - DEMOLIÇÃO

4.13.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO

A ser executado pela PMF

13.2 DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO

A ser construído pela PMF

4.14.CONSTRUÇÃO

4.14.1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM

A ser construído pela PMF

4.14.2EMBOÇO/MASSA ÚNICA

A ser construído pela PMF

4.14.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS,

A ser executado pela PMF

4.14.4 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

A ser executado pela PMF

4.14.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM A

A ser executado pela PMF

4.14.6 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA)

A ser executado pela PMF

4.15.INSTALAÇÕES, LOUÇAS E METAIS

4.15.1INSTALAÇÕES SANITÁNIAS



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

A ser construído pela PMF

4.16 -ORATÓRIO PISO

4.16.1 - CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2

A ser construído pela PMF

4.16.2 - TRANSPORTE DE BRITA

A ser construído pela PMF

4.17. ESTRUTURA ALTAR

4.17.1 PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 7,5X15 CM

A ser construído pela PMF

4.18 - COBERTURA

4.18.1 COBERTURA EM POLICARBONATO INCOLOR- INCL. ESTR. METALICA

A ser construído pela PMF

4.19 - MOBÍLIA DE CONCRETO

4.19.1 - BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA

A ser construído pela PMF será feita tal adaptação.

4.19.2 - PÚLPITO EM CONCRETO

A ser construído pela PMF

4.20 - GUARITA - SERVIÇOS PRELIMINARES

4.20.1 DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO

A ser construído pela PMF

4.20.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO

A ser construído pela PMF

4.21 - SERVIÇOS TÉCNICOS

4.21.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS

A ser construído pela PMF

4.22 - FUNDAÇÃO

4.22.1 - CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA

A ser construído pela PMF

4.22.2 -EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA

A ser construído pela PMF.

4.22.3 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS

A ser construído pela PMF

4.22.4 -CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO

A ser construído pela PMF

4.23- ESTRUTURA

4.23.1- EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

A ser construído PMF

4.23.2 -CINTA SUPERIOR OU DE VERGA

A ser construído pela PMF



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

4.23.3- LAJE PRE-MOLD BETA 12

A ser construído pela PMF

4.24 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.24.1 - PONTO DE TOMADA

A ser construído pela PMF

24.2 - PONTO DE ILUMINAÇÃO

A ser construído pela PMF.

24.3 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA

A ser construído pela PMF.

24.4 -DISJUNTOR MONOPOLAR 10A

A ser construído pela PMF.

24.5 -DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR - 35 A 50A 240V

A ser construído pela PMF.

4.25.PAREDES E PAINÉIS

4.25.1- SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO

A ser construído pela PMF.

4.25.2 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO

A ser construído pela PMF.

4.25.3 -CHAPIM DE CONCRETO FUNDIDO NO LOCAL.

A ser construído pela PMF.

4.26 - IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS

4.26.1- IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS

A ser construído pela PMF.

4.27 -ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS

4.27.1- KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA)

A ser construído pela PMF.

4.27.2 - JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS

A ser construído pela PMF.

4.27.3 -JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS

A ser construído pela PMF.

4.27.4 - PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACOLHAS DE ABRIR

A ser construído pela PMF.

4.27.5 - ESCADA HELICOIDAL

A ser construído pela PMF.

4.28 - REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS

4.28.1- CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA

A ser construído pela PMF

4.28.2- EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8

A ser construído pela PMF

4.28.3- PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

RADIERS.

A ser construído pela PMF

4.28.4 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE

A ser construído pela PMF

4.28.5 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm - P/PISO

A ser construído pela PMF

4.28.6- SOLEIRA DE GRANITO L= 25cm

A ser construído pela PMF

4.29 - PINTURAS

4.29.1 - PINTURA EPOXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR

A ser construído pela PMF

4.29.2- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS

A ser construído pela PMF

4.29.3- EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS

A ser construído pela PMF

4.29.4 - PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS

A ser construído pela PMF

4.29.5 - PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS

A ser construído pela PMF.

5 – OBRIGAÇÃO DO COMANDO 10º REGIÃO MILITAR:

5.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

5.1.1.1 - CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M

Executado pelo PQ R Mnt / 10

5.1.1.2 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.

Executado pelo PQ R Mnt / 10

5.2 - URBANIZAÇÃO

5.2.1 - CERCAMENTO INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS E MOURÕES (OS ALAMBRADOS E MOURÕES SERÃO FORNECIDOS PELO EXÉRCITO)

Executado em alambrado de fio recoberto, pelo PQ R Mnt/10

5.3 - PLANTIO DE GRAMA

5.3.1 -LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018

Executado pelo PQ R Mnt / 10

5.3.2 PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL

Executado pelo PQ R Mnt /10

5.4 - PORTÃO DE ENTRADA



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

5.4.1 PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR (ACESSO 16ª CIA PE)

Executado pelo PQ R Mnt / 10

5.5 - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

5.5.1 EXTINTORES EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG

Executado pelo PQ R Mnt / 10

5.5.2 EXTINTOR DE CO2 6KG

Executado pelo PQ R Mnt/10

6 – FASES DE EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1 - FASES

6.1.1 - 1ª ETAPA – LICITAÇÃO

6.1.2 - 2ª ETAPA – CONTRATAÇÃO EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

6.1.3 – 3ª ETAPA – EXECUÇÃO DA OBRA

7- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO

8 -UNIDADE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO–

SECRETARIA REGIONAL IV – SER IV

EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020
PROCESSO Nº: P049151/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA REGIONAL IV - SR IV E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **SECRETARIA REGIONAL IV - SR IV**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.789.363/0001-10, situada na Av. Dr. Silas Munguba, nº 3770, Serrinha, CEP: 60.714-502, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Francisco Sales de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em _____ (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº/2020, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SR IV, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do Edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO MUSEU DO**



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

**ESPAÇO CULTURAL DA 10ª GAC DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA –
FEB, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV, NO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Dá-se a este contrato o preço global de R\$, incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos:

- Projeto/Atividade: **15.451.0006.1926.0005**
- Elemento de despesa: **44.90.51**
- Fonte: **1.001.0000.00.01**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias do recebimento da ordem de serviço.

6.2. O prazo para início da obra pela Contratada é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.4. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante/Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo

**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

Aditivo.

6.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6. Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

6.7. O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

6.8. Notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

6.9. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

6.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.11. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos;

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal.

7.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.3. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

7.4. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

7.5. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

7.6. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

7.7. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

7.8. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

7.9. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

7.10. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da SR IV, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

7.11. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

7.12. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de

EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

Nota: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.13. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

7.14. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

7.15. - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.16. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

7.17. A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

7.18. - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

7.19. - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

7.20. Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser restabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

7.21. Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação do INCC, pela fórmula a seguir relacionada:

$R = \text{FATOR} * V$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = $(I - I_0) / I_0$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ÍNDICE SETORIAL DE REAJUSTE
TERRAPLENAGEM
DRENAGEM
ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INCC)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

8.2. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

8.3. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

8.4. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

8.5. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado

EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.6. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

8.6.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

8.6.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.10. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SR IV, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.11. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

9.1. Ao Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

9.2. O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3. Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4. Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante.

9.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.3. e 10.4.



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

9.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

9.7. Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

9.7.1. Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

9.7.1.1. Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;

9.7.1.2. Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital;

9.7.1.3. Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no Edital;

9.7.2. Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

- g)** Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- h)** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da SR IV.
- l)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j)** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- k)** Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Contrato.
- l)** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.
- m)** Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado.
- n)** Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização.
- o)** Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal (por exemplo, aditivo de argamassa) utilizado encontrar-se em idêntica situação.
- p)** Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação.
- q)** Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras.
- r)** Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente Contrato.
- s)** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- t)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie,



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

u) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado.

v) Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações.

w) Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do presente Contrato.

x) Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

convocatório;

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

12.2. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

12.3. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

12.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

13.2. A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

13.3. Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SR IV, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

13.4. Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

13.5. Decorrido 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SR IV e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas;



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

14.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

14.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.6. A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

14.7. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

14.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

14.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

16.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

16.4. O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

16.5. A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização representará a contratante e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da contratante, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- b) Certificar as notas fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente no contrato;
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada;
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

17.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de **30% (trinta por cento)** do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária.

18.2. É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional

18.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PMF quanto à qualidade técnica do serviço executado

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sua publicação.



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

19.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MEDIÇÕES

20.1. As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contracapa com “check list”, conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

20.2. Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

20.3. Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

20.4. Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

20.5. Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

20.6. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

de poluentes atmosféricos para fontes fixas”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS DESPESAS DO CONTRATO

23.1. Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – “AS BUILT” DAS OBRAS)

25.1. Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a CONTRATADA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da CONTRATANTE) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,de..... de.....

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE:

CONTRATADO:





EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

A: TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____ =

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=

=



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser ...

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de
habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal da)



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Engº _____, CREA nº _____, responsável técnico pela empresa _____, devidamente credenciado, visitou a Secretaria Regional IV - SR IV para obter informações a respeito das obras objeto do Edital da Tomada de Preço nº _____, conforme exigência.

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa

Representante da SR IV

DECLARAÇÃO

Pelo presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no subitem 02 da alínea D do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Atenciosamente

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

ANEXO IX
**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
E COOPERATIVA**

O Município de Fortaleza vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação desses em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, por estarem sujeitas, a qualquer tempo, ao bloqueio de seus valores financeiros pelo Poder Judiciário, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente.

Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitu personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Quanto as Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº. 01082-2002-020- 10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão no 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão no 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão no 1815/2003 – Plenário; Acórdão no 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula no 281 do TCU), como é o caso da presente contratação. Atestamos, por fim, que permitir a

**EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020**

participação das mesmas representaria desrespeitar o princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF
nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preço nº _____/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante da pessoa
jurídica) (Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa



EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

ANEXO XII
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 - Cajazeiras - CEP 60.864-311 Fortaleza

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNIDADE
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL (R\$)	-
	ENCARGOS SOCIAIS				-
	SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)				-
CÓDIGO	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)	-
CÓDIGO	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
				SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-
	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				
	BDI (%):				-
	PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$)				

EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

ANEXO XIII
COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos e Imprevistos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
G	Garantias	0,16%
	Total	5,64%
Benefício		
L	LUCRO	6,64%
	Total	6,64%
Impostos		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI =	$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		26,85%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

EDITAL Nº 5327
TOMADA DE PREÇOS CLP Nº 006/2020
PROCESSO ADM. Nº P049151/2020

ANEXO XIV
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

 Prefeitura de Fortaleza			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
A	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7100
B4	13º Salário	10,8300	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	9,1800	7,0700
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
B	TOTAL	44,97	16,84
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,6000	4,3100
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,4000	3,3900
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8100	3,7000
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,3600
C	TOTAL	15,41	11,86
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,5500	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4700	0,3600
D	TOTAL	8,02	3,19
TOTAL(A+B+C+D)		85,20	48,89